

## **Lei n.º 1.606/1993**

### ***Abre Crédito Especial e dá outras providências.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 1.362.232,25 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de acordos trabalhistas decorrentes de precatória, não satisfeitos no exercício de 1992.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação 3.1.1.1 – Pessoal Civil de 2.4 – Serviço de Educação e Cultura, no valor de Cr\$ 1.362.232,25 (um milhão trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e trinta e dois cruzeiros reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3º** - Para atender a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 17 de setembro de 1993.

***Welson Linhares Fraga***  
***Prefeito Municipal***